PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.720, DE 23 DE JULHO DE 2003.

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 300.000,00".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **SR. MARCOS APARECIDO MARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R$.300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a criar a seguinte dotação do orçamento vigente:

05.	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
05.03.	**ENSINO FUNDAMENTAL – PRÓPRIOS**
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**
4.4.90.51.01.	**OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 300.000,00**

Artigo 2º – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 23 de julho de 2003.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete